



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (043) 3468 1123
e-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

LEI Nº 018/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, Parágrafo 1º. da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, metas e montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º. As prioridades e metas para o ano de 2018 conforme estabelecido na Lei 08/2017, que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através do Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (043) 3468 1123
e-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º. O poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de Abril de cada Exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2017.


ENE BENEDITO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado na Edição nº 8044
De 30/11/2017
Pg. C23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 13/12/2017, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, a preços fixos e irredutíveis, objetivando a aquisição de um veículo OKM, com no mínimo 02 (duas) portas, com recursos oriundos do VIGIASJUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 13/12/2017, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 29 de novembro de 2017.
Adauto Aparecido Mandu
 Prefeito do Município


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.741.340/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 13/2017
 Tomada de Preços

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 09/2017, de 08/01/2017, publicada na edição da Tribuna do Norte no dia 07/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de Dezembro de 2017, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2017, na modalidade Tomada de Preços, Menor preço, valor por item.

Objeto: aquisição de equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação destinados à Rede de atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência referente ao Programa de Atenção Básica Fundo a Fundo do Governo Estadual.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Grandes Rios, 29/11/2017.
Antonio Cláudio Santiago
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
 CNPJ 75.771.303/0001-07
 Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MARILÂNDIA DO SUL, CONTRATADA: FEMCO - PRE - MOLDADES DE CONCRETO LTDA - EPP. **IS TENDU ADITIVO** ao Contrato nº 024/2017, Tomada de Preços nº 007/16. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para reconstrução de pontas em concreto armado no Município de Marilândia do Sul e na divisa com o Município de Califórnia. **Constitui objeto da presente prorrogação do prazo de execução e prazo contratual. Data de Assinatura:** 11/10/2017. **Prazo da Vigência:** 21/06/2018, **Prazo de Execução:** 29/04/2018.

Marilândia do Sul, 31 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2017


A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria OP Nº 372, de 24/07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de dezembro de 2017, às 10:30 horas no endereço, RUA SILVIO BELLONI, 200, MARILÂNDIA DO SUL-PR, a reunião de recebimento e abertura de proposta e documentação, conforme especificado no Edital de Licitação nº 046/2017 na modalidade Pregão.

Objeto da Licitação:

O Objeto deste Pregão é Registro de Preços, consignado em ata por um período de 12 Meses para Contratação de empresa especializada para serviços de motolejo em Ônibus e Caminhões pertencentes a Secretaria de Educação e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Marilândia do Sul.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, diretamente no site www.marilandiasul.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao@licita@marilandiasul.pr.gov.br

MARILÂNDIA DO SUL, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
Vanessa Rocha de Sousa
 Pregoeira


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
 Estado do Paraná
 Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123
 e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

LEI Nº 018/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, metas e montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º. As prioridades e metas para o ano de 2018 conforme estabelecido na Lei 08/2017, que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através do Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.


Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º. O poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de Abril de cada Exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.



Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2017.
ENE BENEDITO GONÇALVES
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ Nº 75.771.303/0001-07
 Rua Silvio Belloni, 200 - fone: (0xx43)428-1122

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2º BIMESTRE DE 2017

Proj/Ativ.	Descrição	Valor Orçado	Valor Executado 2º Bimestre 2017
6.001	Manutenção das Atividades de Atenção à Criança e Adolescente	R\$ 48.729,24	R\$ 400,00
6.002	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	R\$ 132.000,00	R\$ 95.739,58
		R\$ 180.729,24	R\$ 96.139,58

Marilândia do Sul, em 29 de Novembro de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO
 Prefeito Municipal

 Mari Chagas Rodrigues
 Controla Interno

PUBLICADO EM 30/11/17
 EDIÇÃO Nº 8-044
 PUBLICADO EM 11/11/17
 PÁGINA Nº 023